PARECER Nº 476/2018 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 513/2016

Trata-se do Projeto de Lei nº 513/16, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de gerador de energia elétrica em todos os edifícios e, dá outras providências".

O presente projeto de lei propõe que em todos os edifícios que utilizem mais de um elevador sejam instalados geradores de energia elétrica de emergência para suprir a demanda de no mínimo 1 elevador durante as falhas no fornecimento de energia.

O autor ao justificar sua iniciativa argumenta que "apagões, blecautes, picos de energia elétrica causam muitos transtornos" e que com a paralização dos elevadores, "moradores idosos, com deficiência e mobilidade reduzida, encontram dificuldades para acessar suas residências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade na forma de Substitutivo elaborado para adequar o projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar 95/98.

Não obstante a legítima preocupação do autor com os moradores idosos e com deficiência e mobilidade reduzida, há que considerar que a obrigatoriedade imposta a todos os edifícios, além de acarretar despesas extras aos seus moradores, poderia criar dificuldades para adaptação de edificações existentes.

Por outro lado, já existe no Código de Obras e Edificações em vigor a exigência de instalação de sistema de segurança (gerador de energia elétrica) que garanta a movimentação do elevador em caso de pane ou falha de energia, quando o acesso ao elevador se der por hall privativo sem interligação com as escadas.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente, pelas razões expostas, manifesta-se Contrariamente à aprovação do Projeto de Lei 513/2016.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 18/04/2018.

Toninho Paiva - PR - Presidente

Alfredinho - PT

Camilo Cristófaro - PSB - Relator

Dalton Silvano - DEM

Fábio Riva - PSDB

José Police Neto - PSD

Souza Santos - PRB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2018, p. 131

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.